



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“Fixa vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, correspondente à diferença resultante nos vencimentos brutos, tendo como referência a competência 09/2023, em consequência da incorporação da parcela destacada instituída pela Lei nº 1.697, de 23 de novembro de 2005 e da integração da parcela destacada instituída pela Lei nº 3.810, de 24 de março de 2015, ao vencimento inicial dos servidores que possuem piso salarial estabelecido por Lei Federal e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O valor correspondente à diferença resultante nos vencimentos brutos, tendo como referência a competência 09/2023, em consequência da incorporação da parcela destacada instituída pela Lei nº 1.697, de 23 de novembro de 2005 e da integração da parcela destacada instituída pela Lei nº 3.810, de 24 de março de 2015, ao vencimento inicial dos servidores que possuem piso salarial estabelecido por Lei Federal, será apurado e lançado em evento fixo, denominado “vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI”, a fim de se evitar a redutibilidade da remuneração.

Parágrafo único: A VPNI a que se refere o caput terá seu valor apurado e fixado na remuneração, terá caráter salarial, portanto, incidirá para cálculo de todas as vantagens concedidas aos servidores e será reajustada anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices de revisão geral anual, excluídos os aumentos reais concedidos aos servidores e movimentações na carreira.

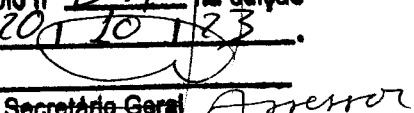
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (18.10.2023).

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1399 na edição
do dia 20/10/2023.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal


Secretário Geral